



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Divinópolis, 22 de Abril de 2025

REQUERIMENTO Nº CM 1.255/2025

Exmo. Senhor Vereador Israel Mendonça

Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscrive, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja requerido ao Executivo Municipal, dentro do prazo regimental, **informações detalhadas sobre o impacto financeiro da distribuição de kits de material escolar às crianças que estão matriculadas nos anos iniciais do ensino fundamental, na rede pública municipal de ensino de Divinópolis/MG, nomeadamente:**

- 01.** Qual o número total de crianças que estão matriculadas nos anos iniciais do ensino fundamental, na rede pública municipal, no exercício de 2025, discriminado por escola?
- 02.** Quantas escolas integram atualmente a rede pública municipal de ensino, que atendem crianças dos anos iniciais, com a devida identificação e respectivo número de alunos atendidos em cada uma?
- 03.** Qual o impacto financeiro estimado para a aquisição e distribuição anual de kits de material escolar para as crianças que estão matriculadas nos anos iniciais do ensino fundamental, na rede pública municipal de ensino, considerando os itens básicos necessários ao início do ano letivo? Solicita-se que seja encaminhado estudo técnico ou planejamento orçamentário que fundamente os parâmetros utilizados para a estimativa de custos.



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como fundamento a necessidade de acompanhamento, por parte deste Legislativo Municipal, da efetiva implementação da política pública prevista no Projeto de Lei 15/2025, de minha autoria, que autoriza o Poder Executivo a realizar, anualmente, a distribuição de kits de material escolar básico aos alunos dos anos iniciais regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Divinópolis.

A proposta, aprovada por esta Casa Legislativa, foi concebida em consonância com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e com o dever do Estado de garantir educação como direito de todos. A distribuição de material escolar representa medida concreta para garantir condições equânimes de permanência e aproveitamento escolar, especialmente para alunos em situação de vulnerabilidade social.

A Lei nº 9.394/1996 (LDB) reforça esse entendimento ao estabelecer, no art. 4º, I, que é dever do Estado assegurar “educação básica obrigatória e gratuita”, com garantia de acesso, permanência, sucesso e equidade. O fornecimento de kits escolares não se trata de mera liberalidade, mas de instrumento legítimo de justiça social e de fortalecimento do processo educacional no âmbito municipal.

Além disso, a transparência na alocação de recursos públicos é princípio constitucional expresso (art. 37, caput, CF/88), sendo necessário que o Legislativo tenha conhecimento dos estudos financeiros e orçamentários relacionados à possibilidade de implementação da medida, sobretudo para verificar a compatibilidade da ação com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), especialmente no que tange à previsão orçamentária e ao impacto financeiro.

Assim, a presente solicitação visa subsidiar a atuação parlamentar no acompanhamento da execução da política autorizada por lei, permitindo análise técnica e legislativa quanto à sua viabilidade e efetividade. É dever desta Casa acompanhar as políticas públicas que decorrem da atuação legislativa de seus membros, promovendo o controle externo, a fiscalização dos atos administrativos e o compromisso com a educação pública de qualidade. Pelo exposto, justifica-se o presente requerimento.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L56**5JY****0P2****6J7**